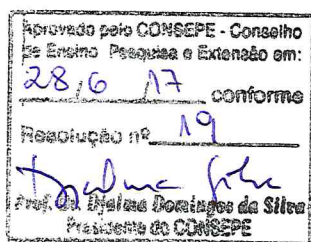


## REGULAMENTO DA PROVA UNIFICADA UNIFEV



*Dispõe sobre a prova Unificada UNIFEV, finalidades, objetivos, estrutura, aplicação e aproveitamento, a todos os cursos de graduação da UNIFEV, exceto Direito e Medicina*

### Capítulo I – Das disposições preliminares

Art. 1º - A Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, no uso de suas atribuições, regulamenta e institui a Prova Unificada UNIFEV, a ser aplicada a partir do segundo semestre letivo de 2017.

Art. 2º - A Prova Unificada UNIFEV é um instrumento de avaliação interna de todos os alunos dos cursos de graduação da UNIFEV.

Parágrafo único – A Prova Unificada UNIFEV ocorrerá no final de todo segundo semestre letivo, podendo ser aplicada também ao final do primeiro semestre letivo, conforme o calendário acadêmico da Instituição.

Art. 3º - A Reitoria nomeará uma Comissão específica, a cada semestre de aplicação, para auxiliar a Pró – Reitoria Acadêmica na condução do processo.

### Capítulo II – Dos objetivos

Art. 4º - Ciente da importância e da complexidade do processo de avaliação, a Prova Unificada UNIFEV caracteriza-se como sendo um dos instrumentos que visa o crescimento gradativo e avaliação do conhecimento e rendimento escolar dos alunos.

Art. 5º - A Prova Unificada UNIFEV fornecerá dados para diagnóstico e correção do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 6º - A Prova Unificada UNIFEV fará a aproximação do aluno do componente curricular ENADE, Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.

### Capítulo III – Da estrutura da prova

Art. 7º - A Prova Unificada UNIFEV será composta de questões de múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, elaboradas pelos professores das disciplinas, com acompanhamento pedagógico e validadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso.

§1º - A Prova Unificada UNIFEV para os alunos que estão cursando o 1º período, conterà 20 (vinte) questões e para os alunos que estão cursando o 2º período, conterà 40 (quarenta) questões;

§2º - A Prova Unificada UNIFEV para os alunos que estão cursando do terceiro período em diante conterà 60 (sessenta) questões.

Art. 8º - A Prova Unificada UNIFEV deverá conter questões com conteúdos de todas as disciplinas que o aluno já tenha cursado e das disciplinas do semestre em que ele esteja matriculado, seja em regime de dependência ou de adaptação.

Art. 9º - No prazo estipulado pela Instituição, o professor responsável pela(s) disciplina(s) ministradas no semestre deverá enviar à Pró-Reitoria Acadêmica, 05 (cinco) questões de cada disciplina/turno e os gabaritos.

§1º - As questões deverão ser encaminhadas *online*, em formulário próprio.

§2º - As questões deverão ter níveis de dificuldades distintos, sendo 02 (duas) questões consideradas fáceis, 02 (duas) de nível médio e 01 (uma) de nível difícil.

§3º - As questões enviadas formarão um banco de questões a serem utilizadas nas próximas Provas Unificadas.

Art. 10 - A organização, seleção das questões, confecção/formatação da prova, bem como a conferência será de responsabilidade do NDE dos Cursos.

#### **Capítulo IV – Da aplicação da prova**

Art. 11 - A Prova Unificada UNIFEV será realizada obrigatoriamente, uma vez ao ano, preferencialmente no segundo semestre, podendo ser também uma prova por semestre, sob a responsabilidade da Coordenação do Curso, em data estabelecida no Calendário Acadêmico da Instituição, obedecidas as normas presentes neste regulamento. .

§1º - A prova terá duração de 04 (quatro) horas/aulas;

§2º - O aluno somente poderá deixar o local da prova, após 02 (duas) horas do início da mesma.

§3º - A prova será individual e sem consulta;

§4º - Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como celulares, calculadoras programáveis ou equivalente.

Art. 12 - O aluno impossibilitado de realizar a Prova na data fixada, por motivos previstos no Regimento da UNIFEV, poderá requerer a sua realização em nova data a ser agendada pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único - deverá o aluno efetuar requerimento junto ao setor competente da Instituição, apresentando documentação comprobatória, que justifique a ausência, em até 3 (três) dias úteis a partir da data da realização da prova, de acordo com o Regimento da UNIFEV.

#### **Capítulo V – Do resultado da prova**

Art.13 - O gabarito preliminar será divulgado 24 (vinte e quatro) horas após a data de aplicação da prova

Art. 14 - O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do gabarito preliminar.

§1º O recurso deverá ser realizado exclusivamente por requerimento *online* ao Coordenador do Curso.

§2º O aluno deverá utilizar um requerimento por questão, para fundamentar possível anulação da mesma.

§3º O gabarito oficial será divulgado em até 48 horas após o prazo final de recursos.

#### **Capítulo VI – Do cálculo e aproveitamento da nota**

Art. 15 - A Prova Unificada UNIFEV valerá até 2,0 (dois) pontos, para acrescentar na nota das disciplinas cursadas ao longo do semestre.

Art. 16 - A nota que o aluno obtiver, será acrescentada na média final do semestre em todas as disciplinas que o aluno esteja cursando.

§1º As avaliações bimestrais, ministradas pelos professores das disciplinas, valerão 8 (oito) pontos que somados aos pontos da Prova Unificada UNIFEV, não poderá exceder a somatório de 10 (dez) pontos.

§2º A Prova Unificada UNIFEV é obrigatória. Se o aluno não fizer a Prova Unificada UNIFEV, terá como nota o valor 0 (zero), ficando no semestre apenas com as notas das avaliações aplicadas pelo professor da disciplina, que não poderá exceder 8 (oito) pontos.

#### **Capítulo VII – Das disposições finais**

Art. 17 - Não há possibilidade de segunda chamada da Prova Unificada UNIFEV.

Art. 18 - Os casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão analisadas pelos Colegiados de Curso, considerando as orientações da Comissão específica da Prova Unificada UNIFEV.

Art. 19 - Este regulamento será encaminhado ao CONSEPE para análise e aprovação.

Votuporanga, 30 de maio de 2017

**Pró-Reitoria Acadêmica**



Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva  
PRÓ-REITOR ACADÊMICO